CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241/2014

AUTOR: Vereador J. Carlos Filho

EMENTA: "Indica ao Prefeito que os fornecedores e produtos ofertados por meio de teleatendimento (telemarketing) e de atendimento via rede mundial de computadores (internet) prestem atendimento presencial ao consumidor no âmbito do município de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador J. Carlos Filho recomenda ao Chefe do Executivo Municipal que os fornecedores e produtos ofertados por meio de teleatendimento (telemarketing) e de atendimento via rede mundial de computadores (internet) prestem atendimento presencial ao consumidor no âmbito do município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 241/2014.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires